



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/FMS/2011

VIA CPZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA AMÉRICA COMBUSTÍVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 040/FMS/11, celebrado em 06 de junho de 2011, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/PMCSA-SEARH-SME/11, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, referente ao Processo n.º 020/PMCSA/11, **Pregão Presencial n.º 016/PMCSA/11**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º – Cabo de Santo Agostinho – PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Gestor, **Dr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade n.º 2.184.665 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AMÉRICA COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.246.125/0001-83, com sede à Rua Jornalista Edson Regis, n.º 913, Ibura, Recife/PE, telefone (81) 2125-1088, representada pelo seu procurador, o **Sr. Paulo Guilherme Barros de Santana**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 1.112.340 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.899.924-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 009/12, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02 de janeiro de 2012, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o realinhamento dos preços do contrato, nos percentuais requeridos pela contratada.

Considerando o requerimento encaminhado pela contratada, através de Ofício n.º 021/2011, datado de 14 de dezembro de 2011, que solicita e justifica o realinhamento dos preços praticados no contrato em questão, instruído com documentos que, conforme afirmado pelo ordenador de despesas, comprovam a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mencionado contrato;

Considerando a previsão constitucional e legal para o realinhamento pleiteado, constantes no art. 37, XXI, da Constituição Federal, art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Municipal n.º 18/05, que asseguram o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro existente quando do início do contrato firmado;

Considerando o parecer jurídico constante do processo, relativo à possibilidade de recomposição dos preços do contrato.



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 65 inc. II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º. 009/12, datada de 02 de janeiro de 2012, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a revisão dos preços visando a formalização de realinhamento para manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada entre as partes, conforme:

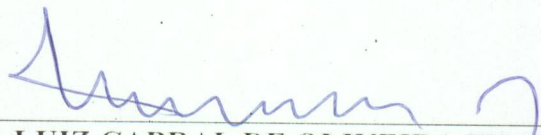
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO (RS)	PERCENTUAL REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO REALINHADO (RS)
02	Óleo diesel comum	LITRO	1,87	2,83%	1,92

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de janeiro de 2012.



LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Dr. Manoel Calebe F. da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401D
Mat. 15920 - SMAJ

LICITANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Saúde	LICITADA: AMÉRICA COMBUSTÍVEIS LTDA.
TESTEMUNHA: Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat. 15.565	TESTEMUNHA: Luciana Nogueira Ribeiro CPF: 932.527.494 - 91 Matric. 16650 Assistente de Gabinete
CPF (MF):	CPF (MF):